



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO SES Nº 6769, 04 de Julho de 2019.

Instaura Tomada de Contas Especial (TCE), em razão de possíveis inconformidades que resultem em dano ao erário, referente ao **Termo de Convênio nº. 015/2011**, firmado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio desta Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, e a Irmandade Nossa Senhora das Mercês de Montes Claros.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o §1º do art. 93 da Constituição Estadual, os incisos I e II do art. 39 da Lei Ordinária nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e considerando:

- o art. 47 da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008, que dispõe sobre o dever da autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar providências com vistas à instauração de tomada de contas para apuração dos fatos e quantificação dos danos;
- a Instrução Normativa nº 03, de 8 de março de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que dispõe sobre os procedimentos de tomada de contas especial no âmbito dos órgãos e entidade das Administrações Diretas e Indiretas, estaduais e municipais;
- a Resolução SES/MG nº 436, de 1º de abril de 2004, que institui, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, procedimentos relativos à Prestação de Contas de recursos financeiros liberados mediante Convênios e Instrumentos Congêneres, à Tomada de Contas Especial e dá outras providências;



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

- a Resolução SES/MG nº 5.839, de 09 de agosto de 2017, que institui grupo de trabalho destinado a promover estudos sobre assuntos relativos à Resolução SES nº 436, de 01 de abril de 2004, e dá outras providências;
- a Resolução SES/MG nº 5.987, de 12 de dezembro de 2017, que prorroga a vigência do grupo de trabalho instituído pela Resolução SES/MG nº 5.839, de 09 de agosto de 2017, destinado a promover estudos sobre assuntos relativos à Resolução SES nº. 436 de 01 de abril de 2004;
- a Resolução SES/MG nº 6.069, de 26 de dezembro de 2017, que designa Tomador de Contas Especial, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde;
- a Resolução SES/MG nº 6.227, de 03 de maio de 2018, que modifica a composição da Comissão Temporária de Tomada de Contas Especial, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde;
- o Relatório Conclusivo SRS/MOC/NGFPC/Nº 001/2019, emitido em 28 de fevereiro de 2019, pelo Núcleo de Gestão, Finanças e Prestação de Contas da Superintendência Regional de Saúde de Montes Claros, ([4606365](#)).
- Relatório Consolidado Financeiro – Convênio nº 15/2011 ([5220384](#)).
- A Decisão do Ordenador de Despesas reprovando as contas, folha 669 ([4606365](#)).
- O Auto de Apuração de Dano ao Erário – AADE nº. 010/2018 ([4606365](#)) de 05 de outubro de 2018, que se tornou definitivo através da certidão ([5239160](#)).



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, quantificação do dano e identificação dos responsáveis, em razão de possíveis inconformidades que resultem em dano ao erário, nos termos dos incisos I e IV do art.2º da IN nº 03/2013 do Tribunal de Contas de Minas Gerais, relativa ao **Termo de Convênio nº 15/2011**, no valor de R\$ 582.497,71 (quinhentos e oitenta e dois mil e quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos), firmado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio desta Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, e o **Irmadade Nossa Senhora das Mercês de Montes Claros**.

§1º - A Tomada de Contas Especial será processada pela Comissão Temporária instituída pela Resolução SES/MG nº 6227, de 03 de maio de 2018.

§2º - A Comissão Temporária de Tomada de Contas Especial fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários à execução de suas funções, devendo as unidades administrativas desta Secretaria prestarem a colaboração necessária que lhes for solicitada.

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação

Belo Horizonte, 04 de Julho de 2019.

Carlos Eduardo Amaral Pereira da Silva

Secretário(a) de Estado de Saúde